



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 1.968/2017

**Dispõe Sobre a Alteração da Resolução nº
1.864 / 2009 e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, delibera e Eu promulgo a seguinte
Resolução :

Art. 1º - o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 1.864/2009 passa a ter a
seguinte redação :

“Art. 3º (...)

I – Os Gabinetes Parlamentares, em um total de 17 (dezessete)
contarão com a quantidade de até 500 (quinhentos) litros cada;

II – (...) (...)”

Art. 2º -As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 1.921/2013.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé RJ, 23 de fevereiro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br